



LEI COMPLEMENTAR N° 108

Altera o art. 34 e acrescenta parágrafo ao art. 35 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 34 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34 - São anúncios de propaganda as indicações por meio de inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, legendas, cartazes, painéis, placas e faixas visíveis da via pública, em locais freqüentados pelo público ou por qualquer forma expostos ao público e referentes a estabelecimentos comerciais, indústrias ou profissionais, a empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou coisa".

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 35 da Lei Complementar nº 12 um parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 35 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O Município, através de seus órgãos competentes procederá à revisão gramatical do texto publicitário por técnico habilitado para esse fim, antes de expedição da licença a que se refere o 'caput' deste artigo".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de setembro de 1984.

João Antônio Dib,
Prefeito.

João Mano José,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se e publique-se.

Adaury Pinto Filippi,
Secretário do Governo Municipal.

/JL

PROJETO	ANEXO	REGISTRO
032965.84.2	X	